



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 323 DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Altera a redação dos arts. 2º e 3º da Lei nº. 208/2003, inclui o art. 3º-A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barroquinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o texto dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº. 208/2003 e inclui o art. 3º-A, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. O incentivo mensal a ser garantido aos agentes de saúde em exercício de suas atividades corresponderá à quantia de R\$ 174,30 (cento e setenta e quatro reais e trinta centavos);

“Art. 3º. Os recursos necessários à realização da despesa de que trata a presente Lei serão oriundos de transferências voluntárias federais do Programa PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde, consignado no orçamento vigente.”

“Art. 3º-A. Em obediência ao Princípio da Eficiência, exigido no art. 37 da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar os requisitos para concessão do incentivo mediante Decreto, no prazo de trinta dias.”

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário e, em especial, os arts. 2º e 3º da Lei nº. 208/2003 e a Lei nº. 281-A/2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 02 de setembro de 2009.


ADEMAR PINTO VERAS
Prefeitura Municipal